

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ____/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV** E A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC**.

PARTÍCIPIES:

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV, CNPJ Nº 78.491.610/0001-22, uma entidade educacional, com abrangência regional, de caráter comunitário, filantrópico e sem fins lucrativos, de direito privado, com sede a Av. Luiz de Camões, 1741, sala 02, residencial Amanda, bairro Conta Dinheiro, Lages/SC, na cidade de Lages, estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.071.002.123 – SJS/RS, CPF nº 780.608.180-15, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, 347, bairro Caravágio, Lages/SC, doravante denominada **FIEPE/CAV**.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA - UDESC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.891.283/0001-36, com sede na Avenida Madre Benvenuta, nº 2007, Itacorubi, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.035-001, neste ato representado pelo Reitor, **DILMAR BARETTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.876.321 – SSP/SC, CPF nº 824.161.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Amaro Antonio Vieira, nº 2155 – bloco b, apto 602, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, doravante denominada **UDESC**.

Considerando o disposto na Resolução 087/2015 que autoriza a celebração de acordos de cooperação entre a UDESC e fundações de apoio devidamente credenciadas;

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão do “Curso do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose”, do CAV/UDESC, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado que segue em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Para a execução do objeto deste Termo de Cooperação, a FIEPE/CAV arrecadará e administrará os recursos provenientes da taxa de inscrição para o curso de extensão, com base no plano de trabalho;

2.2 Os recursos financeiros serão arrecadados e administrados pela FIEPE e utilizados diretamente pelo Coordenador da atividade de extensão, exceto:

2.2.1. 10% (dez por cento), do valor arrecadado, que será retido pela FIEPE a título de taxa de administração;

2.2.2. 10% (dez por cento), do arrecadado à UDESC, que será destinado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, depositando-o em até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da UPS via Processo no SGPe;

2.2.3. Os recursos serão mantidos em aplicação em conta bancária de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

2.3 Os recursos **poderão** ser utilizados para atualização e/ou compra de acessórios e equipamentos, custeio ou aquisição de material permanente e serviços de manutenção do laboratório e/ou local de desenvolvimento da atividade de extensão, devidamente alinhados com o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC;

2.4 Os recursos **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de qualquer natureza e atividades como manutenção predial ou infraestrutura, conservação, limpeza, vigilância, reparos, copeiras, recepção, secretariado, serviços administrativos na área da informática, gráficos, reprográficos, telefonia e demais atividades administrativas de rotina, ou outras atividades que não estejam previstas no PDI da UDESC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIEPE/CAV

3.1. Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras, na arrecadação de recursos objetos deste termo;

3.2. Administrar os recursos financeiros, objetos da cobrança pela execução da atividade de extensão;

3.3. Adotar as medidas necessárias para arrecadar/cobrar os valores de taxas de inscrição, podendo-se utilizar de boletos, transferências, cartões de débito e crédito;

3.4. Aplicar os recursos em aplicação em conta bancária de instituição financeira oficial, cujos rendimentos necessariamente serão revertidos à execução do objeto do presente Termo;

3.5. Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente, relacionados com os recursos destinados à execução deste Termo;

3.6. Emitir notas fiscais/faturas do valor a ser recebido das taxas;

3.7. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessárias à execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalhador;

3.8. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela UDESC;

3.9. Utilizar os recursos recebidos exclusivamente para os fins previstos neste instrumento;

3.10. Dar apoio para as aquisições dos bens e a contratação dos serviços através da coordenação da atividade de extensão, zelando pela regularidade das despesas, em conformidade com a Resolução (compras e contratações) da FIEPE;

- 3.11. Reter o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado, a título de taxa de administração;
- 2.4.1. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado à UDESC, depositando-o em conta específica, para cobertura de despesas operacionais e administrativas, até 20 (vinte) dias contados do recebimento dos recursos, mediante nota fiscal da UDESC, solicitada pelo Coordenador da atividade de extensão, via Processo no SGPe;
- 3.12. Doar à UDESC os materiais e equipamentos adquiridos com os recursos oriundos da atividade de extensão;
- 3.13. Apresentar prestação de contas referente à aplicação dos recursos, nos termos do art. 9º, da Resolução nº 023/2018 CONSUNI.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA UDESC

- 4.1. Realizar as atividade de extensão, através do coordenador da atividade;
- 4.2. Designar o Coordenador da atividade de extensão, pertencente ao quadro se servidores da UDESC, como responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.3. Prestar esclarecimentos sobre as atividades desenvolvidas à FIEPE/CAV sempre que solicitado;
- 4.4. Utilizar os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, através da atividade de extensão, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos;
- 4.5. Supervisionar a execução do objeto deste Termo, solicitando informações quando julgar necessário;
- 4.6. Destinar o valor equivalente a 10% (dez por cento), do valor arrecadado com a prestação dos serviços e que lhe foi transferido pela FIEPE/CAV ao Centro de Ensino que executou a atividade de extensão para cobertura de despesas operacionais e administrativas;
- 4.7. Receber a prestação de contas e adotar os encaminhamentos previstos no art. 9º da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será da data de assinatura do Termo de Cooperação até 30 de dezembro de 2022, condicionado ao credenciamento desta Fundação até 30 de abril de 2022 e, podendo ser renovado por meio de termo aditivo, havendo a renovação do credenciamento.

Parágrafo único: Caso não ocorra o credenciamento da FIEPE, conforme prazo supracitado, durante a execução deste instrumento jurídico, será celebrado Termo Aditivo para a substituição da Fundação Interveniente, devidamente credenciada na UDESC.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 6.1. Após o recebimento dos relatórios finais de atividades do exercício corrente, elaborados pela unidade prestadora de serviço, a FIEPE/CAV, até o último dia do mês de outubro de cada ano, encaminhará a prestação contas ao Setor de Controladoria de Convênios e Recursos Externos – SECORE da UDESC;
- 6.2. A prestação de contas deverá ser constituída dos seguintes documentos:
- 6.2.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas;
- 6.2.2. Relatórios financeiros parciais, conforme anexo III, da Resolução nº 023/2018 - CONSUNI;

6.2.3 Fotocópia das notas fiscais de receitas e despesas;

6.2.4 Relatório descritivo das atividades.

6.3. A FIEPE/CAV e/ou o Coordenador da atividade de extensão manterão arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes de despesas (notas fiscais e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de entrega da prestação de contas.

6.4. A prestação de contas nos termos da Resolução nº 023/2018-CONSUNI para o presente acordo de cooperação não exclui a prestação de contas anual que deve ser feita pela FIEPE à UDESC, nos termos do art. 6º da Resolução nº087/2015.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

7.1 O coordenador da Atividade de extensão: “Curso do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose”, pertencente ao quadro de servidores da UDESC será responsável pela coordenação e promoção da execução direta das atividades deste Termo de Cooperação;

7.2 Na qualidade de ordenador das despesas, avaliará, fará o controle técnico e encaminhará relatórios à FIEPE/CAV para fins de acompanhamento e prestação de contas;

7.3 Utilizará os recursos recolhidos e administrados pela FIEPE/CAV, excetuados os retidos pela FIEPE/CAV a título de taxa de Administração e aqueles destinados à UDESC, de acordo com o Plano de Aplicação do Recurso, o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI da UDESC e de acordo com o regulamento de compras e contratações da FIEPE/CAV (Resolução compras da FIEPE/CAV);

7.4 Informará a Direção de Administração do Centro sobre a utilização dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1 O presente instrumento pode ser denunciado ou rescindido por transgressão das cláusulas pactuadas ou a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvadas o cumprimento de obrigações assumidas, vencidas ou vincendas

8.2 Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, o descumprimento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

8.2.1 A inexecução, mesmo que parcial, do objeto deste Termo;

8.2.2 A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Termo;

8.2.3 A falta de apresentação de prestação de contas, nos prazos, fixados neste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições aqui estabelecidas neste Termo de Cooperação somente ocorrerão mediante acordo mútuo e através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente Termo e, no caso de eventuais omissões, termos aditivos poderão integrar o presente instrumento para dirimir questões a serem suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Os partícipes elegem o Foro da comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lages - SC, _____ de _____ de 2022

ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI
Diretora Executiva FIEPE/CAV
CPF 780.608.180-15

DILMAR BARETTA
Reitor UDESC
CPF: 824.161.769-00

Testemunhas

Nome e CPF

Nome e CPF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **ZAZW7624**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA FERRAZ (CPF: 752.XXX.610-XX) em 13/02/2022 às 20:05:26

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:38 e válido até 30/03/2118 - 12:38:38.

(Assinatura do sistema)



ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA (CPF: 016.XXX.809-XX) em 16/02/2022 às 11:44:50

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 12/02/2020 - 15:18:40 e válido até 11/02/2023 - 15:18:40.

(Assinatura ICP-Brasil)



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 24/02/2022 às 09:29:55

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.

(Assinatura ICP-Brasil)



ROSELI LOPES DA COSTA BORTOLUZZI (CPF: 780.XXX.180-XX) em 03/03/2022 às 10:40:58

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:33 e válido até 30/03/2118 - 12:38:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTE1NjBfNTE2NjZfMjAyMV9aQVpXNzYyNA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051560/2021** e o código **ZAZW7624** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONGÊNERES

Requeremos análise da documentação apensada e celebração do Convênio, com os seguintes partícipes:

OBJETO DO CONVÊNIO

Descrição do objeto do Convênio

Apoio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV – FIEPE/CAV, na arrecadação, gestão e administração dos recursos objetos da Prestação de Serviço Público à comunidade externa, na unidade prestadora, "Curso do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose (PNCEBT)" do Laboratório de Bacteriologia – CEDIMA (Centro de Diagnóstico Microbiológico Animal), do Departamento de Medicina Veterinária do CAV/UDESC, devidamente habilitado e nos termos do Processo nº 7622/2020 e resolução do CAP nº 58/2020, conforme dispõe e autoriza a Resolução nº 023/2018 - CONSUNI.

CONCEDENTE/CONTRATANTE

Instituição/Empresa

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Nome do Responsável

Dilmar Baretta

E-mail

reitor@udesc.br

Fone

49-3289-9100

OUTROS PARTÍCIPIES

Instituição/Empresa

Nome do Responsável

E-mail

Telefone

INTERVENIENTE/FUNDAÇÃO DE APOIO:

Instituição/Empresa/Fundação

Fundação Instituto de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão do CAV (FIEPE/CAV)

Nome do Responsável

Roseli Lopes da Costa
Bortoluzzi

E-mail

roseli.bortoluzzi@udesc.br

Telefone

49-3223-02-05

UDESC – CONVENIENTE/CONTRATADA

Centro de Ensino/Pró-Reitoria

CAV/UDESC Lages

Responsável pelo Projeto

Sandra Maria Ferraz

E-mail

sandra.ferraz@udesc.br

Telefone

49 3289-9126

Na qualidade de Coordenador deste Convênio, venho requerer a celebração do mesmo e manifestar a relevância para a UDESC, mediante justificativa abaixo:

JUSTIFICATIVA

Em conformidade ao que estabelece a Resolução 087/2015 – CONSUNI, em seu Art. 8º, venho por meio desta justificar a escolha da FUNDAÇÃO INSTITUTO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO CENTRO DECIÊNCIAS AGROVETERINÁRIAS – FIEPE/CAV para o gerenciamento do projeto de extensão "Curso do Programa Nacional de Controle e Erradicação de Brucelose e

Tuberculose (PNCEBT)” do Programa de extensão “Diagnóstico Microbiológico na Medicina Veterinária”. A FIEPE/CAV foi escolhida por ser credenciada à UDESC, através da resolução 020/2019 do CONSUNI de 14/05/2019, e também por possuir afinidade com o projeto de pesquisa apresentado, demonstrando ter experiência há muito tempo com o gerenciamento de projetos. Destaca-se também que a FIEPE/CAV está próxima ao CAV onde o projeto será desenvolvido, proporcionando facilidade de acesso. Possui taxa administrativa compatível com o projeto e dispõe toda a documentação atualizada para consulta. Este curso é oferecido pelo “Laboratório de Bacteriologia – CEDIMA”, do Departamento de Medicina Veterinária do CAV/UDESC, devidamente habilitado e nos termos do Processo nº 7622/2020 e resolução do CAP nº 58/2020, conforme dispõe e autoriza a Resolução nº 023/2018 - CONSUNI. Por tanto, é considerado uma prestação de serviço do Laboratório de Bacteriologia – CEDIMA. Os cursos são oferecidos para o treinamento de médicos veterinários para o diagnóstico de brucelose e tuberculose, junto ao MAPA e gera recurso financeiro para a compra de materiais e manutenção dos laboratórios que prestam serviço.

Estas atividades estão em consonância com os objetivos do PDI:

“A Política de Extensão da UDESC (Resolução Nº 007/2011 – CONSUNI) detém os seguintes objetivos:

1. Oportunizar a relação entre a universidade e sociedade, por meio de ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
2. Estimular as ações, cujo desenvolvimento possibilite a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais e setores da universidade e da sociedade;
3. Possibilitar ações que ampliem o acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social produzido pela universidade, contribuindo para minimizar as diferenças e desigualdades sociais;
4. Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UDESC, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e de pesquisa;
5. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
6. Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros, interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
7. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, às áreas temáticas da extensão;
8. Oportunizar ações de extensão voltadas ao desenvolvimento sustentável;
9. Mobilizar permanentemente a comunidade universitária para o debate e o envolvimento com a extensão na UDESC.

Além disso, o Laboratório de Bacteriologia-CEDIMA atualmente está habilitado pela resolução nº 058/2020 – CAP, como unidade prestadora de serviços à comunidade externa.

A celebração do termo de cooperação com a FIEPE trará maior eficiência à arrecadação dos recursos, contribuindo para a melhoria, atualização, ampliação e manutenção de equipamentos e espaços físicos da universidade, bem como simplificará a aplicação dos recursos, haja vista a possibilidade de utilização direta pelo responsável pela unidade prestadora.

Há previsão de transferência de recursos financeiros para a UDESC, de acordo com o disposto na resolução nº023/2018-CONSUNI e aprovado pela resolução nº 058/2020-CAP e nos termos do processo nº7622/2020, sendo de 10% da arrecadação pela prestação de serviço à comunidade externa.

Há previsão no processo nº 7622/2020, aprovado e homologado de justificativa para a escolha da FIEPE.

Há previsão no processo nº 7622/2020, aprovação do Plano de Aplicação.

Para a execução deste Convênio, há previsão de **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**, conforme descrito no Plano de Trabalho e ratificado abaixo:

☒ CONCEDENTE/CONTRATANTE – R\$ 48.800,00 (Esse valor é referente as 40 inscrições para o curso, ao valor unitário de R\$ 1.200,00).

☐ OUTRO PARTÍCIPE – R\$

☐ UDESC – **CONTRAPARTIDA FINANCEIRA** – R\$

☐ Está previsto, no Plano de Trabalho, o pagamento à servidores por meio de GRATIFICAÇÃO, de acordo o Art. 22, da Lei Complementar nº 345/2006, e Resolução CONSUNI nº 026/2008, ou BOLSA INOVAÇÃO, conforme Resolução CONSUNI nº 090/2014.

Para a execução deste Convênio, há previsão de **COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS¹**, conforme descrito no Plano de Trabalho e, ratificado abaixo:

☒ CONCEDENTE/CONTRATANTE – R\$ 48.000,00 (R\$ 4.800,00 Taxa Administrativa UDESC, R\$ 4.800,00 Taxa Administrativa FIEPE, R\$ 38.400,00 valor a ser gerido pela Fundação para compra de equipamentos, materiais e contratação de prestadores de serviço).

☐ OUTRO PARTÍCIPE – R\$

☐ UDESC – **CONTRAPARTIDA ECONÔMICA** – R\$

Declaro, que não há previsão de Transferência de Recursos Financeiros, e/ou Compartilhamento de Recursos Materiais e Humanos mensuráveis.

Por fim, encaminhamos os documentos relacionados no Art. 2º da Instrução Normativa 009/2020.

Interessado pelo Convênio na UDESC

De acordo,

Assinatura do Diretor Geral ou Pró-Reitor

¹ “Recursos aportados pelos partícipes no projeto, sem o desembolso direto, mas computados os bens, os serviços e a mão de obra alocada no projeto, por ele ou por terceiros, e comprovados por meio de folha de pagamento, registros contábeis ou pesquisa de mercado”, sendo doados pela concedente à conveniente, após término da vigência do convênio. Fonte: SEBRAE/RO. INSTRUÇÃO NORMATIVA INS 10 03 - Projetos, Parcerias e Convênios. Rondônia, 1 fev. 2017.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **24CX1WL2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SANDRA MARIA FERRAZ (CPF: 752.XXX.610-XX) em 14/02/2022 às 14:09:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:38:38 e válido até 30/03/2118 - 12:38:38.

(Assinatura do sistema)



CLOVIS ELISEU GEWEHR (CPF: 395.XXX.060-XX) em 14/02/2022 às 16:46:55

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 01/04/2019 - 13:49:39 e válido até 31/03/2022 - 13:49:39.

(Assinatura ICP-Brasil)



ALEXANDRA APARECIDA BORGES DE SOUZA (CPF: 016.XXX.809-XX) em 16/02/2022 às 11:44:50

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 12/02/2020 - 15:18:40 e válido até 11/02/2023 - 15:18:40.

(Assinatura ICP-Brasil)



DILMAR BARETTA (CPF: 824.XXX.769-XX) em 24/02/2022 às 09:29:55

Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 08/04/2020 - 15:05:45 e válido até 08/04/2023 - 15:05:45.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwNTE1NjBfNTE2NjZfMjAyMV8yNENYMVdMMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00051560/2021** e o código **24CX1WL2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Gonçalves Hereck, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de GRÃO-PARÁ**.

FCEE 1640/2020 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRACEMINHA
Extrato de TERMO ADITIVO nº 5/2022, referente a **2020TR723 (MRD)**, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRACEMINHA**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 135.000,00**. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2022**. Data da assinatura do termo: **02/03/2022**. Signatários: Assinam **Janice Aparecida Steidel Krasniak**, Presidente da FCEE e **Tatiane Parcianello**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de IRACEMINHA**.

FCEE 1594/2020 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA
Extrato de TERMO ADITIVO nº 6/2022, referente a **2020TR691 (MRD)**, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 2.999.198,40**. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2022**. Data da assinatura do termo: **02/03/2022**. Signatários: Assinam **Janice Aparecida Steidel Krasniak**, Presidente da FCEE e **Elisete Neuhaus**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de PALHOÇA**.

FCEE 1794/2020 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ROMELÂNDIA
Extrato de TERMO ADITIVO nº 5/2022, referente a **2020TR761 (MRD)**, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ROMELÂNDIA**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 1.046.913,60**. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2022**. Data da assinatura do termo: **02/03/2022**. Signatários: Assinam **Janice Aparecida Steidel Krasniak**, Presidente da FCEE e **Lucinei Rachor**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de ROMELÂNDIA**.

FCEE 1633/2020 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SÃO FRANCISCO DO SUL
Extrato de TERMO ADITIVO nº 5/2022, referente a **2020TR672 (MRD)**, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SÃO FRANCISCO DO SUL**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 1.698.541,20**. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2022**. Data da assinatura do termo: **02/03/2022**. Signatários: Assinam **Janice Aparecida Steidel Krasniak**, Presidente da FCEE e **Elisabeth Lasala Cidral**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de SÃO FRANCISCO DO SUL**.

FCEE 1585/2020 Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TIMBÓ
Extrato de TERMO ADITIVO nº 4/2022, referente a **2020TR620 (MRD)**, atendendo ao disposto na Lei 1196/2017. Participantes: Estado de Santa Catarina, através da **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** e **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TIMBÓ**. Dos recursos: Repasse do Governo do Estado de Santa Catarina no Valor de **R\$ 2.024.976,00**. Vigência: O presente tem vigência a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina até **31/12/2022**. Data da assinatura do termo: **02/03/2022**. Signatários: Assinam **Janice Aparecida Steidel Krasniak**, Presidente da FCEE e **Elisabeth Germer**, Presidente da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de TIMBÓ**.

Cod. Mat.: 806044

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE – EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO. O Estado de Santa Catarina através da Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE celebra o Acordo de Cooperação Técnica com O EPROJ – Escritório de Gestão de Projetos - ACT 7545/2022 **OBJETO**: O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de mútuas ações para implantação do Núcleo de Gestão de Projetos –NUPROJ na FCEE. **PRAZO E VIGÊNCIA**: O prazo de validade do presente termo será contado a partir da data de assinatura até 07/03/2025

e sua vigência a partir da data de publicação deste Acordo de Co-
operação no D.O.E. **DATA ASSINATURA**: 07/03/2022. **Assinam**:
Janice Aparecida Steidel Krasniak (FCEE); Vitor Santos Corrêa
(EPROJ); Danielle Cristine Pereira (FCEE).

Cod. Mat.: 806054

UDESC – Universidade do Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Suplemento ao Acordo de Cooperação, celebrado entre a **UDESC** e a **Bridgewater State University dos Estados Unidos**. SGPe 42931/2021. Objeto: Promoção de Intercâmbio de Estudantes e de Pessoal, firmado entre UDESC e a BSU.
Vigência: 02/03/2027.

Cod. Mat.: 805622

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato de Termo de Cooperação Técnica, nº interno: 012/2022, celebrado entre a **UDESC** e a **Prefeitura Municipal de Ibirama**. SGP-e UDESC 47453/2021. **Objeto**: Termo de Cooperação Técnica para a proteção e recuperação das Áreas de Preservação Permanente dentro do território municipal de Ibirama com a implantação das ações do projeto de Extensão Águas de Ibirama em sintonia com as ações 3, 4, 5, 6, 13 e 15 do Plano Municipal de Recuperação e Conservação da Mata Atlântica no Município de Ibirama e as ações estratégicas XII, XXII, XXIV, XXX da Política Ambiental Municipal. **Vigência**: 13/12/2023.

Cod. Mat.: 805978

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Extrato de Termo de Cooperação, nº interno: 013/2022, celebrado entre a **UDESC** e a **FIEPE/CAV**. SGP-e UDESC 51560/2021. **Objeto**: Arrecadação e aplicação de recursos provenientes de atividade de extensão do “Curso do Programa Nacional do Controle e Erradicação de Brucelose e Tuberculose”, do CAV/UDESC, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado que segue em anexo a este termo.
Vigência: 30/12/2022.

Cod. Mat.: 806047

Economias Mistas

BADESC – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA SA – BADESCSOCIEDADE ANÔNIMA DE ECONOMIA MISTA
CNPJ Nº 82.937.293/0001-00

CAPITAL SOCIAL
(Autorizado: R\$ 700.000.000,00)
(Realizado: R\$ 638.204.848,26)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Acionistas da Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. – BADESC – para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na Sede da Sociedade, na Rua Almirante Alvim, 491, Centro, Florianópolis, no dia 14 de março de 2022, às 14h, com a seguinte
ORDEM DO DIA
1º Deliberação sobre destinação dos juros sobre capital próprio do exercício de 2021 aos acionistas;
2º Deliberação sobre aumento de capital;
3º Reforma do Estatuto Social para atualização do capital social registrado no Art. 5º;
4º Consolidação do Estatuto Social.

Florianópolis (SC), 04 de março de 2022
Eduardo Alexandre Corrêa de Machado
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 804880

CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CompanhiaCatarinensedeAguaseSaneamento				
RELATORIONº1/2022				
O Presidente da Companhia Catarinense de Águas eSaneamento - CASAN, no uso de suas atribuições e tendoem vista o disposto na Lei 15.617/2011, em seu art. 1º §1º,informaopagamentodediáriasnomêse deJaneirode2022.				
Mat.	Nome	Qnt.	Valor	Mot.
83232	AdalbertoJunior	4,5	450,00	SF
74071	AfonsoGrubel	1,5	150,00	CT
108103	AlamirBatista	1,0	100,00	OU
77836	AndersNeto	4,0	400,00	RT
88110	AntonioMartins	1,5	150,00	SF
88056	BrunoKossatz	5,5	550,00	VT
82252	CarlosBavaresco	0,5	50,00	RT
81540	CarlosMartins	17,5	2350,00	MP
88650	CarlosScotti	4,5	450,00	MO
98230	CarolineSiega	1,5	150,00	RT
86169	ClovisSturmer	2,0	200,00	MO
86304	CristianeThomaz	2,0	200,00	IS
97314	DiegoCamargo	1,0	100,00	RT
86320	DiegoFranceschette	4,0	400,00	VT
90220	EduardoLuca	2,0	200,00	RT
90379	ElenaAfonso	2,5	250,00	SF
74756	EliseuRibeiro	0,5	50,00	MO
106283	EloirGugel	1,5	150,00	AI
84271	FabioMachado	15,0	2100,00	MP
89141	FabricioPereira	6,0	750,00	MP
86096	FelipeTrennepohl	0,5	225,00	VT
102164	GilsonSantos	12,5	1850,00	MP
102164	GilsonSantos	1,0	250,00	OU
108260	GiseleMacedo	5,0	500,00	IS
89591	GuilhermeCampos	4,0	400,00	VT
88250	HeloiseSchatzmann	0,5	225,00	VT
105791	IvanCoutinho	0,5	225,00	RT
85286	JacksonBononomi	1,5	150,00	VT
79685	JeffersonFernandes	16,5	1650,00	MO
87343	JoseBatista	7,0	700,00	PP
87343	JoseBatista	2,5	250,00	MP
96458	JosePereira	1,0	100,00	IS
95478	LincolnSilva	13,0	1300,00	SF
95869	MarceloAndrade	10,0	1600,00	MP
90166	MarceloAraujo	0,5	50,00	SF
106224	MarceloMatias	1,5	150,00	VT
80535	MarceloRosa	3,0	300,00	RT
93572	MarioJunior	7,5	900,00	MP
75477	MiguelSilva	17,0	1700,00	MO
90174	NadioKoerich	4,0	400,00	RT
89206	OsvaldoJunior	1,5	150,00	CT
89206	OsvaldoJunior	1,0	100,00	OU
89206	OsvaldoJunior	1,5	150,00	RT
73660	PatriceBarzan	1,5	150,00	VT
73660	PatriceBarzan	1,0	100,00	RT
107972	PedroHorstmann	9,0	4050,00	OU
107972	PedroHorstmann	1,0	450,00	RT
103870	RamonVitto	1,5	150,00	VT
103870	RamonVitto	2,5	250,00	MP
86622	RicardoBekhauser	0,5	50,00	RT
105767	RobertaAnjos	2,0	1275,00	RT
108022	RobsonCordeiro	1,0	100,00	OU
84760	VanderleiKuhnen	23,0	2300,00	MO
TOTAL		234,50	31.400,00	
AD=Auditoria,AI=Avaliaçãodemóveis,AU=Audiências,C-C=Congresso,Conferência,Seminário,Feiras,CR=CadastrodeRede,CS=ComissãodeSindicância,CT=Curso/Treinamento, IM=Inventário deMateriais/Patrimoniais,IS=InspeçãodeSegurança,IV=InspeçãodeVeículos,LC=LevantamentoCadastral,LT=LevantamentoTopográfico,MC=ManutençãodeRadio-comunicação,ME=ManutençãoEletromecânica,MO=Motorista,MP=Manutenção de poços, MS=ManutençãodeComputadoreSistemas,OU=Outros,OV=OperaçãoVerão, PP=Perfuração de Poços, RT=Reunião de Trabalho,SF=Supervisão, Fiscalização, SM=Serviços de Pitometria eMacromedicação,SS=ServiçoSocial,TM=TransportedeMateriais,VT=VisitaTécnica.				
Cod. Mat.: 805774				

CompanhiaCatarinensedeAguaseSaneamento				
RELATORIONº1/2022				
OGestordoFundoPagamentodaSuperintendênciaRegionalde Florianópolis, no uso de suas atribuições e tendo em vistao disposto na Lei 15.617/2011, em seu art. 1º §1º, informa opagamentodediáriasnomêse deJaneirode2022.				
Mat.	Nome	Qnt.	Valor	Mot.
84310	AdilsoSilva	7,0	700,00	OU
81523	AlexMartins	4,0	400,00	CA
106348	AlineSilva	1,5	150,00	CT
96628	AlissonSilva	2,0	200,00	VT
103179	AnaMachado	0,5	50,00	RT
104264	AndersonSouza	1,0	100,00	VT
107719	AndreOliveira	2,0	200,00	OU
57215	AparicioManoel	5,0	1100,00	OU
57215	AparicioManoel	0,5	50,00	TM